EDITAL N° 006/2022 – PSS/SESPA, 22 DE JUNHO DE 2022 19º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 19º PSS – SESPA – RMB

A Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito estadual, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, disciplinado pelo Decreto n° 1.741, de 19 de abril de 2017 e alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, para contratação em caráter temporário, como permite os seguintes dispositivos legais: Lei Complementar n°07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n° 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto n° 1.230, de 26 de fevereiro de 2015 e Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela SESPA, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 347, de 28/04/2022, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como, as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.
- 1.2 O 19º Processo Seletivo Simplificado PSS/SESPA será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como, pelos diplomas legais citados em seu caput.
- 1.3 O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 342 (trezentos e sessenta e oito) vagas, autorizadas através do PAE nº 573543/2022, para atuação no 1º Centro Regional de Saúde e Unidades Vinculas (Região Metropolitana) e 7º Centro Regional de Saúde (Belém), conforme anexo I, distribuídas entre as funções e atribuições constantes do Anexo II, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade da SESPA.
- 1.4 O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo I do presente Edital.
- 1.5 Os requisitos e as remunerações das funções cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS também constam no Anexo II do presente Edital.
- 1.6 O PSS compreenderá as seguintes fases:
- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.7 A SESPA dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, inclusive a convocação para a fase de entrevista..

- 1.8 O cronograma para a realização deste PSS encontra-se no Anexo V deste edital, estando sujeito a eventuais alterações, divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.
- 1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e nos endereços www.sipros.pa.gov.br.
- 1.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes de sua participação nas etapas deste processo seletivo.

2. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 São requisitos básicos que o candidato deverá cumprir para o ingresso na função temporária através do PSS na Secretaria de Estado de Saúde Pública SESPA:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir conduta ética, moral e social ilibada;
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovada através de atestado emitido por profissional competente;
- h) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível na função que concorre, conforme exigência no Anexo II;
- i) Apresentar registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre, para o exercício das suas atribuições funcionais;
- j) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário, que deve ser comprovada no momento da inscrição através de declaração emitida pelo órgão com o qual tem vínculo (anexar no campo demais documentos).

Horário SESPA é de 08:00 às 14:00 (manhã) e de 12:00 às 18:00h (tarde), devendo o candidato atender ao horário da instituição. Não havendo comprovação da disponibilidade para cumprimento dos referidos horários, haverá desclassificação imediata.

k) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011, com exceção aos casos contemplados pela Lei Complementar nº 147/2022.



Secretaria de Estado de Saúde Pública

- 2.2 Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em PSS para provimento de função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.741/2017;
- 2.2.1 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto;
- 2.2.2 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial;
- 2.2.3 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.2.4 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu;

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO

- 3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u> no período de inscrições e observar o que segue:
- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.
- 3.1.3 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br, no horário de 08h00min do dia 24 de junho de 2022 às 23h59min do dia 25 de junho de 2022, conforme previsto no cronograma do Anexo V deste Edital;
- 3.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;
- 3.1.5 Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;



Secretaria de Estado de Saúde Pública

- 3.1.6 Os dados prestados na fase de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;
- 3.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;
- 3.1.10 A SESPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.1.11 **No ato da inscrição o candidato deverá fazer** o *upload/envio* de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), nos formatos "PDF", "JPEG", "PNG" ou "JPG" para endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u>, nos campos devidos, das seguintes **documentações obrigatórias** para conferência, com o arquivo devidamente identificado:
- a) Documentação comprobatória da escolaridade (upload campo "ESCOLARIDADE");
- b) <u>Comprovação de experiência de trabalho na função</u> (upload campo "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL"), o candidato deverá apresentar a comprovação de experiência, que deve ser comprovada através de: (1) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na função que concorre, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão ou da empresa privada, em papel timbrado, constando o CNPJ e nome do emitente por extenso, ou; (2) cópia de Carteira de Trabalho (com registros contratos de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais);
- c) <u>Documentação de qualificação profissional</u> (upload campo "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL"), de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição. <u>As comprovações de qualificações profissionais devem estar vinculadas às atribuições da função</u> e com conclusão após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga. A carga horária deverá ser devidamente descrita no certificado. Serão considerados somente cursos realizados nos últimos 5 anos. Para as qualificações EAD serão desconsiderados Certificados que não possuam código para verificação de legitimidade no site da instituição formadora, assim como, serão desconsiderados cursos realizados em concomitância;
- d) Cadastro da Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- e) Comprovante de Registro de Classe, para cargos que possuam conselho de classe ou Registro de DRT.
- f) Título eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral;
- g) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino.
- h) (Anexo VIII) Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração Pública para os cargos em seleção não passíveis de acumulação ou Declaração de Existência de Vínculos com a Administração Pública para os cargos passíveis de acumulação, conforme a CF88, no seu Art. 37 e RJU/PA, Art. 162 e 163.
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicilio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validade específico;

j) Currículo

- k) Para candidato a vaga destina a portador de deficiência deve-se anexar declaração com essa condição, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, acompanhada de Laudo Médico Pericial.
- I) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública estadual nos últimos 06 (seis) meses ANEXO VII

Os documentos da letra "D" a "L" devem ser inseridos no campo "DEMAIS DOCUMENTOS"

Orienta-se a <u>nomear os arquivos conforme seu conteúdo</u> (RG, CPF, Título, Reservista, Declaração de Vínculo, Certidão de antecedentes e Currículo), colaborando com a celeridade da análise documental.

- 3.1.12 **Será automaticamente eliminado**, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens 3.1.11 deste Edital e ainda, que possuir vínculo <u>inacumulável</u> em qualquer esfera da Administração Pública identificado a qualquer tempo e omitido pelo candidato, em conformidade aos moldes do Art. 162 da Lei nº 5.810/24.01.1994 (RJU), conforme item 2.1 J.
- 3.1.13 Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação preliminar obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo III deste Edital.

3.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para os cargos de Nível Médio, Técnico e Superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1º fase – Inscrição, respeitando o critério de desempate realizado automaticamente pelo sistema;

3.2.1 Para a fase de Análise Documental estarão aptos os candidatos que obtiverem o somatório de:

- a) No mínimo 3 (três) pontos, para os cargos de Nível Superior que exijam apenas graduação, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;
- b) No mínimo 10 (dez) pontos, para os cargos de Nível Médio com Formação Técnica, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;
- c) No mínimo 10 (dez) pontos, para os cargos de Nível Médio, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;
- 3.2.2 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS, seguindo-se os seguintes moldes:
- I Experiência Profissional: Serão unicamente contabilizados períodos completos de 1 (um) ano na função preterida;
- II Qualificação Profissional: Serão contabilizados períodos (horas) completos em conformidade à função preterida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes na letra "c" do item 3.1.11;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Saúde Pública

- 3.2.3 Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrições, o candidato perderá a pontuação obtida;
- 3.2.3.1 Para o item "Experiência Profissional", a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição e ainda, não serão considerados documentos de comprovação auto declaratórios ou exarados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato.
- 3.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo III deste Edital;
- 3.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste Edital;
- 3.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

- 3.3.1 A entrevista, podendo ser individual ou coletiva, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública visa analisar o perfil do candidato, condutas éticas, morais e sociais que porventura venha aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Servidor Público, contidas na Lei nº 5.810/1994.
- **3.3.2 Serão convocados para entrevista o número de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas,** pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1º fase, respeitando os critérios de desempate, realizado automaticamente pelo sistema;
- 3.3.2.1 Será eliminado nesta fase o candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) pontos.
- 3.3.3 Também serão convocados para a fase de entrevistas, todos os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado.
- 3.3.4 Será publicada relação no endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u> com os candidatos aptos à entrevista, conforme cronograma deste Edital.
- 3.3.5 Na data de convocação prevista no Anexo V deste Edital, o candidato deverá acessar a página do SIPROS para tomar conhecimento da data, horário e local de sua entrevista, através da área do candidato. As entrevistas deverão ocorrer em Belém, sede SESPA.
- 3.3.6 O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Brasília) será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.
- 3.3.7 O candidato deverá chegar com 15 minutos de antecedência, pois o seu comparecimento com atraso na sala de entrevista é causa de eliminação.
- 3.3.8 Ao chegar à Secretaria de Estado de Saúde Pública SESPA para realizar a terceira fase: entrevista pessoal, o candidato assinará a listagem que será disponibilizada na recepção da Secretaria e deverá ser assinada por ordem de agendamento previamente definido no SIPROS.

Secretaria de Estado de Saúde Pública

- 3.3.9 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico como tablet, MP3, ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens.
- 3.3.10 Somente ingressará nos espaços de entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 3.3.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 3.3.12 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.
- 3.3.13 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.3.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.
- 3.3.14 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.
- 3.3.15 Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo IV deste edital.
- 3.3.16 A nota do candidato nesta terceira fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua entrevista.

4. DO DESEMPATE

- 4.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



- 5.1 A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na análise documental/curricular e da entrevista.
- 5.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.
- 5.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. A interposição dos recursos será realizada <u>exclusivamente</u> por meio do endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u>, no prazo improrrogável de 01 (um) dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme Anexo V deste Edital.
- 6.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.
- 6.3. Só será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:
- a) Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;
- 6.4. Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos, por meio do sistema disponível em www.sipros.pa.gov.br.
- 6.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.
- 6.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios e ainda, a SESPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no período pertinente à interposição via sistema SIPROS;
- 6.7. O resultado dos recursos será divulgado na página de acompanhamento do processo do candidato.
- 6.8. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 7.1 Os candidatos serão convocados para assumir as funções temporárias, conforme critérios do edital.
- 7.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no Anexo VI deste edital, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja incompleta.
- 7.3 O candidato ora convocado que, por alguns dos motivos elencados neste Edital possuir impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato temporário junto a SESPA dentro da vigência deste Edital, será considerado como DESISTENTE ou INAPTO no rol dos aprovados, sendo imediatamente considerado como APROVADO e CLASSIFICADO o próximo candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas em aberto, conforme listagem de classificação publicada ao final do certame com a maior nota em ordem decrescente, sendo este convocado através de Edital suplementar constando os dados do candidato DESISTENTE ou INAPTO (Número de Inscrição, Nome, Função, Lotação, Nota e Motivo), bem como os dados do novo APROVADO e

CLASSIFICADO. Alcançados os limites mínimos de notas estipuladas e não havendo mais classificados, a vaga será considerada finalmente como não preenchida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.1 Este Processo Seletivo Simplificado PSS terá validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Órgão.
- 8.2 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.
- 8.3 O contrato administrativo será regido nos termos legais constantes na Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.
- 8.4 O contrato administrativo terá duração de 6 meses (seis) meses, conforme processo de autorização e vedações impostas da Lei Federal nº 9.504, de 12 de novembro de 1997, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devido período eleitoral;
- 8.5 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 8.6 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 8.7 O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.
- 8.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital e Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.
- 8.9 A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.
- 8.10 Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado PSS, as convocações serão realizadas por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para a apresentação imediata do candidato com a documentação original obrigatória, exigida no subitem 2.1 e no Anexo VI, para assinatura do contrato administrativo temporário, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 8.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 22 de junho de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública



ANEXO I – Distribuição de vagas – 1º CRS E UNIDADE DE ABRANGÊNCIA E 7º CRS

SEQUENCIAL		1º CRS	7º CRS	TOTAL
	CARGO – NÍVEL SUPERIOR – ÀREA SAÚDE			
1	ASSISTENTE SOCIAL	3	1	4
2	BIOLOGO		1	1
3	BIOMÉDICO	2		2
4	ENFERMEIRO	9	2	11
5	ENGENHEIRO SANITARISTA		1	1
6	FARMACÊUTICO	3	1	4
7	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	3		3
8	FISIOTERAPEUTA	4	1	5
9	MÉDICO	5		5
10	MÉDICO - ANESTESIOLOGISTA	1		1
11	MÉDICO - ANGIOLOGISTA	1		1
12	MÉDICO - CARDIOLOGISTA	1		1
13	MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL	1		1
14	MÉDICO - CIRURGIÃO T. BUCO MAX FACIAL	1		1
15	MÉDICO - CIRURGIÃO VASCULAR	1		1
16	MÉDICO - DERMATOLOGISTA	5		5
17	MÉDICO - FISIATRA	2		2
18	MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA	1		1
19	MÉDICO - GERIATRA	1		1
20	MÉDICO - GINECOLOGISTA	2		2
21	MÉDICO - INFECTOLOGISTA	1		1
22	MÉDICO - MASTOLOGISTA	1		1
23	MÉDICO - NEUROLOGISTA	1		1
24	MÉDICO - NEUROPEDIATRA	1		1
25	MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	1		1
26	MÉDICO - OBSTETRA	1		1
27	MÉDICO - TRAUMATO/ORTOPEDISTA	1		1
28	MÉDICO - PEDIATRA	2		2
29	MÉDICO - PNEUMOLOGISTA	2		2
30	MÉDICO - PSIQUIATRA	4		4
31	MÉDICO - REUMATOLOGISTA	1		1
32	MÉDICO - URGENCISTA	1		1
33	MÉDICO - UROLOGISTA	1		1
34	MÉDICO VETERINÁRIO	1	1	2
35	NUTRICIONISTA	3	1	4
36	PSICÓLOGO	7	1	8
37	TERAPEUTA OCUPACIONAL	3		3
	CARGO – NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO GE	RAL		
38	ANALISTA DE SISTEMAS	1	1	2
39	ADMINISTRADOR	4	1	5
40	CONTADOR		1	1
41	CONTADOR – PREGOEIRO		1	1
42	ENGENHEIRO AMBIENTAL		1	1
43	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	-	2
	CARGO – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	1	4
45	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	4	6
46	AGENTE DE ENDEMIAS	2		2
		92	20	112
(7° CRS t	em sede Belém, porém é responsável pelos municípios do M			

(7° CRS tem sede Belém, porém é responsável pelos municípios do Marajó, logo os contratados deverão ter disponibilidade para viagem)

ANEXO II – A

PADRÃO SALARIAL

Nível/Padrão	Cargos	Remuneração base	Grat. de Escolaridade (80%)	Abono	Auxilio Alimentação	Total
NÍVEL SUPERIOR / ÁREA SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO SANITARISTA, FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, MÉDICOS, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTOLOGO, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL.	R\$ 2.053,54	R\$ 1.642,83	-	R\$ 1.000,00	R\$ 4.696,37
NÍVEL SUPERIOR/ ADMINISTRAÇÃO GERAL	ANALISTA DE SISTEMAS, ADMINISTRADOR, CONTADOR, PEDAGOGO E TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.724,64	R\$ 1.379,71	-	R\$ 1.000,00	R\$ 4.104,35
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.215,50		R\$ 67,95	R\$ 1.000,00	R\$ 2.283,45
NIVEL MÉDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.215,50		R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	2.315,50

^{*}carga horária conforme RJU, 30 horas semanais/6horas diárias.

ANEXO II - B

(VENCIMENTOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS)

REQUISITOS DOS CARGOS - NÍVEL SUPERIOR - ÁREA SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS

- Diploma de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e com devido registro no órgão de classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de supervisão, coordenação, orientação e execução qualificada, com ou sem supervisão superior, a formação, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas ao desenvolvimento humano e à saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; realizar estudos e pesquisas no campo de seguridade social (saúde, previdência e assistência social). Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

BIÓLOGO

REQUISITOS

- Diploma de conclusão de curso de graduação em Biologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e registro no órgão de classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades relacionadas à Vigilância em Saúde, acompanhando ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos e pareceres técnicos relacionados à área de formação. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata. Atividades de pesquisa vinculada ao estudo de todos os organismos vivos, tanto plantas como animais, examinando a estrutura e função dos mesmos, além dos vários aspectos de sua relação com cada um e com seu meio.

BIOMÉDICO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Biomedicina.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função correlata

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar atividades de análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; atuar, sob revisão médica em serviços de citologia clínica, hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; planejar, executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional nas áreas técnicas de Vigilância em Saúde da Secretaria, participando de ações e da emissão de documentos, pareceres técnicos e correlatos. Assim como, executar atividades relacionadas à Vigilância em Saúde, acompanhando ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos e pareceres técnicos relacionados à área. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata.

ENFERMEIRO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função correlata

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades nas áreas técnicas e de gestão de políticas de saúde, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos, dentre outros, na sua área de competência. Participar na elaboração de planos e gerenciamento de ações relativas à administração hospitalar, auditoria, gestão de sistemas de saúde e vigilância em saúde. Assim com, de outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;



Secretaria de Estado de Saúde Pública

Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem.

ENGENHEIRO SANITARISTA

REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho de classe.

• Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver projetos de engenharia sanitária; relativas às obras e instalações destinadas ao saneamento; acompanhar as fases de construção, funcionamento, manutenção e reparos das instalações e equipamentos sanitários; estudar e propor modificação em projetos na área de sua atuação; fiscalizar, auditar projetos e ambientes. Assim como, executar atividades relacionadas à Vigilância em Saúde, acompanhando ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudo, pareceres e relatórios técnicos relacionados à área. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata.

FARMACÊUTICO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades relacionadas à Vigilância em Saúde e demais áreas técnicas, acompanhando ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos e pareceres técnicos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Atividades de supervisão, programação, coordenação e execução especializada (em grau de maior complexidade) ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, de estudos e tarefas relativas e métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos. Assim como, executar atividades relacionadas à Vigilância em Saúde e demais áreas técnicas, acompanhando ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos e pareceres técnicos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, Área: Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades relacionadas à Vigilância em Saúde e demais áreas técnicas, acompanhando ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos e pareceres técnicos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos: realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades nas áreas técnicas de políticas de saúde, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos, dentre outros, na sua área de competência. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. Avaliar a necessidade da atuação fisioterápica; selecionar pacientes aptos a receber o tratamento fisioterapêutico; traçar e reavaliar planos de tratamento que envolva assistência respiratória e postural; monitorar paciente através dos exames complementares e dos medicamentos usados; ajustar a ventilação, avaliar ritmo cardíaco e funções nos procedimentos invasivos; prestar atendimento aos pacientes que estejam em ventilação mecânica; discutir com a equipe multiprofissional as estratégias de mudança de procedimentos de oxigenioterapia; avaliar e intervir na mecânica ventilatória; orientar a equipe na atenção postural do paciente; participar de atividades de ensino e



Secretaria de Estado de Saúde Pública

pesquisa.

MÉDICO - CLÍNICO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; elaborar documentos médicos inclusive laudos; implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Assim como, executar atividades relacionadas às áreas técnicas, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos na sua área de competência. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

MEDICO - ANESTESIOLOGISTA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Anestesiologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atender e promover a analgesia e anestesia no paciente para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos; participar das reuniões administrativas da instituição e outras atividades correlatas ao cargo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Supervisionar e avaliar os atos médicos, conforme protocolos reconhecidos em sistemas de saúde, com a finalidade de garantir o direito do usuário, a qualidade do serviço e a correta aplicação do recurso público; realizar a análise de processos, documentações e relatórios gerenciais do SUS, SAI-SUS (Sistema de Informação Ambulatorial), SIH-SUS (Sistema de Informação Hospitalar) e os demais que lhe venham substituir; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

MÉDICO - ANGIOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Angiologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico; Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população; Examinar clinicamente os usuários, utilizando os meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo; Prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente; Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica, quando necessário; e demais atribuições pertinentes a formação/especialidade

MÉDICO – CARDIOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Cardiologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões na enfermaria quando necessário; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; e demais atribuições

Secretaria de Estado de Saúde Pública

pertinentes a formação/especialidade

MÉDICO - CIRURGIA GERAL

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Cirurgia Geral

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar ou auxiliar transplante; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

MÉDICO - CIRURGIA T. BUCO MAXILO FACIAL

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Cirurgia T. Buco-Maxilo-Facial

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar e realizar intervenções cirúrgicas, notadamente na área de cirurgia crânio-maxilo-facial, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

MÉDICO – CIRURGIA VASCULAR

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Cirurgia Vascular

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

MÉDICO - DERMATOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Dermatologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Interconsulta e atendimento em pacientes; Participar de campanhas preventivas; Acompanhar e tratar pacientes com quadro de doenças infectocontagiosas da pele, como Hanseníase, Leishmaniose e demais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins a formação/especialidade.

MÉDICO – FISIATRIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Fisiatria

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atender, Diagnosticar, avaliar, tratar, orientar e acompanhar pacientes; prestar assistência de emergência nas intercorrências médicas; realizar tratamento clínico pré e pós-operatório; participar da avaliação e da elaboração em equipe do programa de reabilitação; acompanhar pacientes ambulatoriais e internados em processo de reabilitação; realizar e interpretar exames complementares; fornecer subsídios teóricos e técnicos para discussão, avaliação e sistematização de condutas em equipe interdisciplinar; atuar em regime de plantão diurno ou noturno, conforme escala e quando necessário; participar, em conjunto com a equipe interdisciplinar, de programas de educação em saúde

MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA

REQUISITOS

• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.

Secretaria de Estado de Saúde Pública

• Especialização em Gastrenterologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

MÉDICO – GERIATRA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Geriatria

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; Participar e colaborar com a implantação dos processos da qualidade. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação e do Conselho Profissional da categoria. Realizar outras tarefas correlatas ao seu emprego.

MÉDICO – GINECOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Ginecologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões no serviço de Ginecologia e Obstetrícia; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, guando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais: Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração implementação dos protocolos assistenciais; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

MÉDICO – INFECTOLOGISTA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Infectologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento; Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade; Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

MÉDICO – MASTOLOGISTA



Secretaria de Estado de Saúde Pública

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Mastologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

MÉDICO - NEUROLOGISTA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Neurologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões de UTI pediátrica atendendo a pacientes em pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca/hemodinâmica quando necessário; Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

MÉDICO - NEUROPEDIATRIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Neuropediatria

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas médicas em crianças ou adolescentes; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso e do sistema muscular que se manifestam na criança ou na adolescência; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover; proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.

MÉDICO – OFTALMOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Oftalmologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes, dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Realizar auxílio de cirurgia de urgência e emergências e cirurgias eletivas; Plantão de disponibilidade para urgência/emergência; Acompanhar pós-operatório; Participar de campanhas preventivas; Observar as normas do Sistema Único de Saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente; Participar como consultor da junta médica na sua área de competência, quando designado; Observar as normas administrativas quanto ao preenchimento de laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; Dirigir equipes, quando designado; Observar as normas e designações quanto a local e horário de trabalho; Participar de projetos de pesquisas, quando designado na sua área de atuação; Executar outras atividades pertinentes à profissão; Ser um multiplicador da atenção primária; Desempenhar outras atividades correlatas e afins

MÉDICO - OBSTETRICIA

REQUISITOS

• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido



Secretaria de Estado de Saúde Pública

pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.

• Especialização em Obstetrícia.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica ginecológicas e obstétricas. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc. Realizar exames de ultrassonografia na área (pélvico, obstétrico, mama e transvaginal). Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

MÉDICO – TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Traumatologia/Ortopedia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Tratar anormalidade ortopédica pela presença de assimetrias ou desvios; tratar fraturas e lesões nos músculos; tendões e ligamentos provocados por eventos traumáticos e outras atividades correlatas; participar das reuniões administrativas da instituição e outras atividades correlatas ao cargo. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

MÉDICO - PEDIATRIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Pediatria

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atender a pacientes em pré e pósoperatório de cirurgia cardíaca; Realizar plantões e sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Executar atividades médico-sanitárias e de programas de controle de infecção hospitalar emanados pela instituição; Executar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da instituição; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Participar de atividades de educação permanente; Atuar na docência, supervisionando e orientando estagiários e residentes, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Conhecer os indicadores e metas assistenciais da Instituição, contribuindo continuamente, durante sua jornada de trabalho, para o alcance dos mesmos; Participar de reuniões com os demais membros da equipe de saúde, para discussão de casos clínicos e/ou protocolos assistenciais; Coordenar programas e serviços em saúde, quando solicitado; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Efetuar ou participar de auditorias ou sindicâncias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

MÉDICO – PNEUMOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Pneumologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Tratar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a



Secretaria de Estado de Saúde Pública

comunidade em geral; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

MÉDICO - PSIQUIATRA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Psiquiatria

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões no serviço de emergência psiquiátrica quando necessário; Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais.

MÉDICO - REUMATOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Reumatologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atender, diagnosticar e tratar alterações reumatológicas em paciente adulto. Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.

MÉDICO – URGENCISTA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Medicina de Urgência e Emergência

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais; Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado);

MÉDICO – UROLOGIA

REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.

• Especialização em Urologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atender pacientes, diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicocirúrgicos para promover ou recuperar a saúde. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e com o registro no órgão de classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades nas áreas técnicas de políticas de saúde, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a



Secretaria de Estado de Saúde Pública

emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos, dentre outros, na sua área de competência. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade dos produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente.

NUTRICIONISTA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e com o devido registro no órgão de classe competente.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades nas áreas técnicas de políticas de saúde, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos, dentre outros, na sua área de competência. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênicosanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos; atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas.

PSICÓLOGO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, com devido registro no órgão de classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades nas áreas técnicas e de gestão de políticas de saúde, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos, dentre outros, na sua área de competência. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. Avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais de indivíduos, de grupos e de instituições, com a finalidade de análise, tratamento e orientação; diagnosticar e avaliar os distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, acompanhando o (s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; avaliar e acompanhar os processos de trabalho.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, com devido registro do órgão classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades nas áreas técnicas e de gestão de políticas de saúde, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos, dentre outros, na sua área de competência. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. Atender pacientes e clientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e de qualidade de vida; atuar utilizando metodologias holísticas; atuar em Unidades de acolhimento; avaliar as necessidades de atuação da terapia ocupacional; usar procedimentos e técnicas específicas da sua função; atuar como elemento terapêutico, e de inclusão social; orientar e coordenar o pessoal sob sua supervisão; atuar com os demais profissionais da equipe, pacientes e familiares; avaliar, com propriedade, os casos; consultar clientes e realizar o diagnóstico; realizar atendimento individual e familiar; realizar atendimento de grupos terapêuticos, oficinas terapêuticas e consultoria; ser facilitador no processo de capacitação dos profissionais; promover e organizar atividades culturais, de lazer e de oficinas terapêuticas.

REQUISITOS DOS CARGOS - NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRADOR

REQUISITOS

- Diploma do curso de graduação de ensino superior em Administração, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com o devido registro no órgão de classe;
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer atividades de supervisão, programação, planejamento, coordenação e execução especializada, referentes a estudos, pesquisas, análise e elaboração de projetos inerentes ao campo da administração de recursos humanos, materiais e financeiros e



Secretaria de Estado de Saúde Pública

de organização, métodos e comunicações; coordenar, executar e controlar atividades relacionadas com a administração em geral; assessorar as autoridades superiores em assuntos inerentes às técnicas de administração; estudar a organização estrutural da instituição, para identificar falhas e propor correções; analisar os processos de trabalho da repartição para aperfeiçoar normas e rotinas; prestar assistência técnica e implementar métodos de trabalhos; analisar tarefas individuais para classificação e/ou reclassificação de cargos ou funções; descrever as especializações correspondentes aos cargos classificados ou reclassificados; estuda e planejar medidas referentes a recrutamentos, seleções, treinamentos, desenvolvimentos, movimentações e demais aspectos de administração de pessoal; emitir pareceres; fornecer orientação e coordenar trabalhos de pesquisas, no campo da administração pública; emitir relatórios referentes às pesquisas efetuadas; estudar e planejar medidas referentes à administração de material, patrimônio e orçamento; executar outras tarefas correlatas

ANALISTA DE SISTEMAS

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Tecnólogo em Processamento de Dados, Engenharia de Softwares, Sistemas de Informação, e/ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição oficial reconhecida pelo MEC, com o devido registro no órgão de classe ou DRT;
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Efetuar levantamentos, estudos, análise e diagnósticos de sistemas já existentes; efetuar levantamento de requisitos, análise e projeto de sistemas, acompanhando o seu desenvolvimento; efetuar testes e implantações, segundo os padrões e normas estabelecidas; supervisionar e orientar o desenvolvimento, o teste e a implantação de sistemas de processamento de dados, identificando e corrigindo eventuais falhas; promover estudos sobre a viabilidade e sobre os custos operacionais dos sistemas, levantando os recursos disponíveis para o seu desenvolvimento e implantação; preparar cronogramas de atividades e respectivas estimativas de recursos (materiais e humanos) do órgão; avaliar e projetar a integração de sistemas com outros sistemas relativos às áreas de processamento de dados; participar da elaboração de plano diretor de informática; documentar sistemas em todos os níveis, desde o estudo até o projeto propriamente dito; desenvolver os sistemas em todas as suas fases; fornecer subsídios ao planejamento e à direção; pesquisar novas metodologias de trabalho para o desenvolvimento e melhoria dos padrões dos projetos, e da utilização das ferramentas de desenvolvimento de sistemas e da respectiva documentação; orientar e treinar técnicos de menor experiência, se necessário, visando assegurar a plena utilização dos sistemas; desenvolver e documentar padrões para usos, controle, atualização e manutenção de bancos de dados; estabelecer e manter atualizados os dicionários de bancos de dados; definir e padronizar os dados; proceder auditagem em sistemas de processamento de dados; analisar as rotinas administrativas, o fluxo operacional e os formulários, visando a simplificação e a racionalização das atividades; prestar assessoramento aos usuários e executar outras atividades correlatas.

CONTADOR

REQUISITOS

- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, com o devido registro no órgão de classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Efetuar atividades de supervisão, coordenação ou execução especializada (em grau de maior complexidade), execução qualificada em grau de mediana complexidade, sob supervisão superior, relativa à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis. Manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação. Desenvolver outras atividades correlatas.

CONTADOR - PREGOEIRO

- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, com o devido registro no órgão de classe.
- Capacitação de pregoeiro
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função (PREGOEIRO)

Elaboração de editais, montagem de processos licitatórios presenciais e eletrônicos, execução do processo licitatório como pregoeiro, monitorar e acompanhar os processos de licitação, análise documental, elaboração de pareceres, apoio ao pesquisador, apoio ao setor de compras, encaminhamento de documentação para área jurídica e demais atividades inerentes a função de pregoeiro e demais atividades correlatas a formação/cargo.

ENGENHEIRO – AMBIENTAL

REQUISITOS

- Diploma de conclusão de ensino superior de Engenharia Ambiental expedido por IES devidamente reconhecido pelo MEC, como o devido registro no Conselho de Classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, executar fiscalizações, elaborar relatórios e pareceres, dar suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação da formação;



Secretaria de Estado de Saúde Pública

Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao cargo/função e formação.

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, com devido registro do órgão classe.
- Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades nas áreas técnicas e de gestão de políticas de saúde, dentre outros, na sua área de competência. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. Atender pacientes e clientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos; analisar condições dos pacientes; ser facilitador no processo de capacitação dos profissionais; promover e organizar atividades culturais, de lazer e de oficinas terapêuticas.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - NÍVEL MÉDIO E TECNICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS

- Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino;
- Certificado de Curso Básico de Informática
- Experiência mínima de Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função correlata

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de nível médio, complexidade mediana e natureza repetitiva, abrangendo: Chefia de Unidades Administrativas da Organização, supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares. Apoio administrativo e técnico a autoridades de hierarquia superior, envolvendo a execução, sob supervisão e orientação direta, administrativa, técnica e frequente de trabalhos em que se apliquem Leis, Regulamentos e Normas referentes à administração geral e específica, bem como, de trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos e material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento, mediante supervisão e coordenação de papéis e documentos e sua conservação. Atendimento ao público em questões ligadas ás unidades burocráticas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS

- Certificado de conclusão de curso do ensino médio, acrescido do curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com o devido registro no órgão de classe;
- Experiência mínima de Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função correlata

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de nível médio, complexidade mediana e natureza repetitiva, auxiliando as equipes técnicas das áreas de Vigilância em Saúde, Regulação, Auditória e das Políticas Públicas de Saúde e executar outras atividades correlatas a sua área de formação/atuação, no âmbito da Secretaria e suas áreas técnicas.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

REQUISITOS

- Certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação
- Experiência mínima de Experiência de mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função correlata

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

fazer e atualizar reconhecimento geográfico da área de atuação; realizar visita domiciliar para busca e detecção de agravos para o tratamento e cura de pacientes e redução da transmissão das doenças; fazer o controle das espécies de vetores e transmissores das doenças endêmicas e zoonoses em suas diversas modalidades; coleta noturna e diurna de vetores e transmissores, implantação e monitoramento de armadilhas para detecção de vetores e transmissores de doenças endêmicas e zoonoses, incluídas as ações de entomologia compatíveis com o nível de escolaridade do cargo; realizar a eliminação de criadouros de vetores de doenças endêmicas em seus diversos estágios de desenvolvimento; executar tratamento focal e perifocal como medida de controle químico de endemias, aplicando larvicidas e inseticidas de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada ação a ser desenvolvida; registrar em boletins específicos as atividadEs realizadas; elaborar relatório das atividades desenvolvidas; manipular equipamentos de borrifação em seus diversos modelos, de acordo com as normas técnicas; desenvolver atividades de educação em saúde compatíveis com o seu nível de capacitação; operacionalizar e executar ações de vacinação anti-rábica em cães e gatos; desenvolver atividades de controle de populações de animais errantes; auxiliar no desenvolvimento das atividades de investigação e inquéritos epidemiológicos canino, humano, hemoscópico e entomológico para detecção de endemias e zoonoses; realizar ações de censo de população animal de interesse para o controle de endemias e zoonoses; orientar e auxiliar no processo de destino final de carcaças de animais eutanasiados ou que morreram com suspeita de zoonoses; realizar outras atividades correlatas.

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I - Escolaridade

A) Nível Superior

	Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1.	Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2.	Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3.	Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4.	Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

^{*} Máximo 17 pontos

B) Nível Médio e Técnico

,	Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1.	Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	8,5 pontos
2.	Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.	8,5 pontos

^{*} Máximo 8,5 pontos

II - Experiência profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo departamento de pessoal/recursos humanos do respectivo órgão ou empresa de direito público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão. Estágios acadêmicos não serão aceitos como experiência e tempo de serviço em concomitância, em dois ou mais vínculos/trabalhos, será contabilizado uma única vez.	0,3 ponto por ano completo até o máximo de 3 pontos.

Máximo: 3 pontos.

III - Qualificação profissional

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cursados nos últimos 5 (cinco) anos. Participações em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias, Cursos Preparatórios para Concursos e afins não serão aceitas para pontuação.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.

^{**} Diploma de conclusão frente e verso;

^{***}Não serão aceitos para comprovação de Conclusão documentos tipo Declarações;

^{**} Diploma de conclusão ou Certificado frente e verso, não sendo aceitos para comprovação Declarações;

^{***} Para os cargos de nível técnico, a formação técnica deve ser inserida no campo Escolaridade/Técnica.

^{****}não contará pontuação para o cargo Agente Administrativo formação de nível técnico.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Critérios para entrevista	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

Máximo: 10 pontos

ANEXO V

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIAS
Publicação do Edital Abertura do PSS	23 de junho de 2022	1
Período de Inscrições	24 e 25 de junho de 2022	2
Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	25 de junho de 2022	2
<u>Divulgação do resultado preliminar da segunda fase</u> – Análise Documental e Curricular		1
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	26 de junho de 2022	1
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da segunda fase	27 de junho de 2022	1
<u>Divulgação do resultado definitivo da segunda fase</u> – Análise Documental e Curricular	27 de junho de 2022	1
<u>Fase de Entrevistas</u>	28 de junho de 2022	1
Resultado das Entrevistas/ Final/ Homologação	29 de junho de 2022	1
Publicação de Admissão	30 de junho de 2022	1
TOTAL DE DIAS PREVISTOS		

ANEXO VI

ITENS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1. Currículo;
- 2. Foto 3x4;
- 3. Carteira de identidade RG e CPF;
- Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- 5. Documento com o nº do PIS/PASEP (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- 6. Certificado de escolaridade exigida para a função;
- 7. Carteira do Conselho de Classe referente ao cargo que concorre (quando for o caso), com comprovante de regularidade (declaração ou comprovante de pagamento do ano vigente);
- 8. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
- 9. Comprovante de residência em nome do candidato. Caso comprovante seja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo XIII);
- 10. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- 11. Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (http://www.tjpa.jus.br) e Federal (www.dpf.gov.br);
- Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis)
 meses (ANEXO VII);
- 13. Declaração de Existência ou Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (VIII). O candidato que possuir vínculo deverá anexar Declaração do órgão ao qual é vinculado, especificando à carga horária e horário de trabalho, para fins de análise de compatibilidade.
- 14. Declaração de Proventos de Aposentadoria (Anexo IX);
- 15. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (ANEXO X);
- 16. Declaração de Bens, conforme Decreto Estadual nº 1.712/2021 (Anexo XII).
- 17. Atestado emitido por profissional competente (médico) de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida.

ANEXO VII

<u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</u> <u>ESTADUAL NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES</u>

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

Belém,	 /	•		
			Nome Completo	
	Nº c	lo CPF·		



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu,			, (CPF nº	·	,
RG nº, ı	residente no	endereço _				
no município de			,	DECLARO,	perante	o Poder
Executivo Estadual do Par	á, com base	no que disp	oõe o § 4º, do	art. 22, da Le	i nº 5.810,	de 24 de
janeiro de 1994, sob pena	de responsab	ilidade civil,	administrativa	a e penal, que		
Não exerço o cargo, er	mprego ou fu	nção pública	а.			
Exerço o cargo, empre	go ou função	pública me	ncionado aba	ixo.		
Encontro-me na inativi	dade no carg	o, emprego	ou função púl	olica menciona	ido abaixo:	:
Órgão:						
Cargo, Emprego ou Função	o Pública:					
Carga Horária semanal:		Horário de	Trabalho de:	: às	_:	
Cidade/UF:			_ Salário Bru	to:		
DECLARO ainda que, a dis e que utilizarei percurso horas e		_				
			Belém	, de		_ de 2022.
		Assina	tura			

Obs.: O candidato que possuir vínculo público acumulável, conforme legislação, deverá anexar declaração do setor de recursos humanos do órgão com o qual possui vinculo, demonstrando a carga horária oficial do órgão (hora/semana) e

horário de trabalho (entrada e saída), para fins de comprovação de compatibilidade de horário.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

	Eu,			, inscrito no CPF sob c
nº		e R	, residente e domiciliado	
à				, no município
de _			, DECLARO , pera	nte o Poder Executivo Estadual do Pará
sob	pena de responsa	bilidade civil, administra	tiva e penal que	(sim ou não) percebo proventos de
apos	sentadoria conformo	e segue:		
	() Serviço P	úblico Federal;		
	() Serviço P	úblico Estadual;		
	() Serviço P	úblico Municipal;		
	() INSS;			
	Cargo/carga ho	orária em que se aposent	ou:	;
	Data do início o	da aposentadoria:/	'	
		de	de 2022	

Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

	, inscrito no CPF sob o
_ e RG nº	, residente e domiciliado
	, no município
, DECLARO perante o Pode	er Executivo Estadual do Pará
nimistrativa e penai, nao ter somoo qi	ualquel salição illipeditiva do
de 2022	
r	_ e RG nº, DECLARO perante o Podeninistrativa e penal, não ter sofrido q

Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME DO SE	RVIDOR:							
CPF:			MATRÍCULA:					
CARGO/FUNÇÃO:								
ORGÃO:								
de julho de 2021,	declara par	a os devidos fins que:	to, ciente dos termos do Decreto Estado					
() Não possuo dependentes.	o bens ou d	aireitos a informar que conster	m em meu nome ou de meu cônjuge	e/companneiro(a) e				
() Apresento a dependentes, cor	-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	em o meu patrimônio, incluindo cônjuge	e/companheiro(a) e				
CÓDIGO DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA¹	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO ² DESCRIÇÃO		DO BEM OU DIREITO	VALOR (R\$) ³				
2- Inserir código de ac	cordo com a Tabe aquisição, valor _l	ela de Códigos de Bens e direitos (Anexo V). pago ou o saldo, conforme o caso, observan	Anexo VI) para indicar a pessoa que detém o bem ou o do as informações contidas no campo "OBRIGATORIE					
() Ingresso na	administraçã	Declaração de Bens e Valores: áo pública. claração de bens e valores.						
` ,	do vínculo, i	ncluindo exoneração e demissa	ão, início da aposentadoria ou a exting	ção do vínculo por				
• ,	-	ntidade de origem do agente pu neiro de 1994 (RJU).	úblico licenciado com base no inciso V	l do art. 77 da Lei				
• •	-	idade de origem do agente públ ios, com ônus para o cessionário	lico cedido aos demais Poderes da União. D	io, dos Estados, do				
			Pa	rá,//				

Assinatura legível, ou rubrica acompanhada de carimbo, do servidor.

Orientações para preenchimento do Anexo XII

TABELA DE CÓDIGOS DE BENS E DIREITOS

GRUPO	CÓDIGODO BEM OU DIREITO	DESCRIÇÃO DO BEM	OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR		
Bens imóveis	1.1	Apartamento			
	1.2	Casa			
	1.3	Terreno Urbano	Sim, independentemente do valorde aquisição.		
	1.4	Galpão			
	1.5	Sala Comercial ou Escritório			
	1.6	Loja			
	1.7	Outros bens imóveis			
Bens móveis	2.1	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	Sim, independentemente do valorde aquisição.		
	2.2	Embarcação			
	2.3	Outros bens móveis	Somente se o valor unitário de aquisição for igual ou superior aR\$ 5.000,00		
Double in a 2	3.1	Ações, quotas ou quinhões de capital	Somente se o valor de		
Participações societárias	3.2	Outras participações societárias	aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00		
Bens e direitos	4.1	Caderneta de poupança	Somente se o saldo for igual		
	4.2	Depósito bancário em conta corrente			
	4.3	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB, CRI, CRA, Debêntures e outros)	ousuperior a R\$ 5.000,00		
	4.4	Outros bens e direitos: aplicações e investimentos, créditos e poupançavinculados, depósitos à vista e Numerário, Fundos.	Somente se o saldo, valor pago, valor de aquisição ou o valor do direito for igual ou superior a R\$ 5.000,00		

TABELA DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA

CÓD.	RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA
1	Agente público declarante
2	Cônjuge ou companheiro (a).
3	Filho (a) ou enteado (a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
4	Pais, avós e bisavós que vivam sob a dependência econômica do declarante.
5	Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que viva sob a dependência econômica do declarante.
6	A pessoa absolutamente incapaz que viva sob a dependência econômica do declarante.
7	Sobrinho (a), neto (a) ou bisneto (a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
8	Outra pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(caso o comprovante ser em nome do nomeado/contratado)

Eu,				, portador (a	a) do RG nº	
	expedido pelo		_, inscrito (a) r	no CPF/MF	sob o nº	
	, DECLARO para os devi	dos fins de comp	rovação de resid	lência, sob a	as penas da	
Lei (art. 2º da Lei 7.115/83	3), que o Sr. (a)					
portador(a) do RG nº _		, expedido pelo		e	inscrito no	
CPF/MF sob o nº _	, é	residente e	domiciliado na	Rua		
	e de que a falsidade da pr nal, conforme transcrição al	_	o pode implicar n	na sanção pe	enal prevista	
	deveria constar, ou que devia ser escrita a verdade sobre o l (cinco) anos e multa	"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."				
	de	de 2022	2			

Nome do proprietário

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.